



(TR) Termo de Referência - Processo Administrativo de Compras nº 10/2026
Dispensa de Licitação nº 09/2026

Setor Solicitante: Almoxarifado

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente, elétricos e eletrônicos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente, elétricos e eletrônicos visa à reposição anual do estoque do almoxarifado, sendo indispensável para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e o suporte às rotinas da Câmara Municipal. Ressalta-se que os setores fazem uso contínuo desses materiais para a execução dos serviços internos, assegurando condições adequadas de trabalho para servidores, vereadores e atendimento ao público em geral.

3. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. Considerando o valor estimado para a contratação e de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar economia processual, optou-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.2. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda às exigências previstas neste instrumento.

3.3. Os bens e/ou serviços a serem adquiridos não se enquadram como sendo bens de luxo, sendo caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

TABELA 1 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	AGENDA EXECUTIVA ANUAL, 2027, ESPIRAL OU BROCHURA	30 UNIDADES
2	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, AMARELO, 76mm x 102mm, BLOCO COM 100 FOLHAS	70 BLOCOS
3	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, AMARELO, 38mm x 50mm, BLOCO COM 100 FOLHAS	60 BLOCOS
4	CADERNO LIVRO ATA, 100 A 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, PRETO	2 UNIDADES
5	CADERNO QUADRICULADO, CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 80 A 100 FOLHAS	6 UNIDADES

Jean





6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL, 80 A 100 FOLHAS	25 UNIDADES
7	CAIXA ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, ESTREITA, COR PRETA, BRANCA OU TRANSPARENTE, DE ACRÍLICO OU PLÁSTICO	15 UNIDADES
8	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, TAMANHO OFÍCIO, PAPELÃO	30 UNIDADES
9	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA OU TRIPLA, MÓVEL/ARTICULÁVEL, DE ACRÍLICO OU PLÁSTICO	10 UNIDADES
10	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL AZUL, PONTA DE AÇO, CABO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PONTA: 1.0mm	300 UNIDADES
11	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL PRETA, PONTA DE AÇO, CABO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PONTA: 1.0mm	36 UNIDADES
12	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL VERMELHA, PONTA DE AÇO, CABO EMBORRACHADO, ESPESSURA DA PONTA: 1.0mm	24 UNIDADES
13	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, AMARELA, PONTA CHANFRADA	70 UNIDADES
14	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PRETA, PONTA FINA DE 1.0 mm	20 UNIDADES
15	CARTÃO DE PONTO MENSAL, TIPO TA, 85mm x 179mm, PAPEL OFFSET 240g/m ² , PACOTE COM 100 CARTÕES	2 PACOTES
16	CLIQUE GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	60 CAIXAS
17	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO, 20G	5 UNIDADES
18	COLA BASTÃO, 40g	15 UNIDADES
19	CORRETIVO EM FITA	10 UNIDADES
20	CANETA CORRETIVA, DE 5 A 10 ML	10 UNIDADES
21	ENVELOPE SACO KRAFT (NATURAL), LARGURA: 240mm, ALTURA: 340mm, GRAMATURA: 80g/m ²	2.500 UNIDADES
22	ESTILETE, LARGO, LÂMINA RETRÁTIL DE 18mm	10 UNIDADES
23	ETIQUETA INKJET + LASER, TAMANHO A4, 10 A 30 ETIQUETAS POR FOLHA	200 FOLHAS

Jeon





24	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ACRÍLICA, 24mm x 2m	5 UNIDADES
25	FITA DUPLA FACE DE PAPEL	10 UNIDADES
26	FITA ADESIVA PEQUENA, TRANSPARENTE	20 UNIDADES
27	FITA ADESIVA, LARGA, PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE	15 UNIDADES
28	GRAMPEADOR PEQUENO, DE MESA, METAL, PARA 40 A 60 FOLHAS	20 UNIDADES
29	GRAMPO, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	20 CAIXAS
30	LÁPIS DE ESCREVER, PRETO, HB	20 UNIDADES
31	LAPISEIRA, 0,5mm	20 UNIDADES
32	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, PACOTE COM 5 CORES DE 20 A 50 FOLHAS CADA	15 PACOTES
33	MOUSE PAD, PRETO, PEQUENO	25 UNIDADES
34	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, BRANCO, GRAMATURA: 180g/m ²	500 FOLHAS
35	PAPEL SULFITE, A4, BRANCO, GRAMATURA: 75g/m ² , PACOTE COM 500 FOLHAS	300 PACOTES
36	PASTA ABA ELÁSTICA, DE PLÁSTICO, GRANDE, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, ESPESSURA (Lombo): 40mm (MÍNIMO)	20 UNIDADES
37	PASTA ABA ELÁSTICA, DE PLÁSTICO, PEQUENA, TAMANHO ½ OFÍCIO, TRANSPARENTE, ESPESSURA (Lombo): 20mm (MÍNIMO)	10 UNIDADES
38	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABA ELÁSTICA, AZUL, TAMANHO OFÍCIO	30 UNIDADES
39	PASTA CARTÃO, AZUL, COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICOS	120 UNIDADES
40	PASTA CATÁLOGO, PRETA, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO	20 UNIDADES
41	PASTA EM L, A4, TRANSPARENTE	500 UNIDADES
42	PASTA REGISTRADORA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO	25 UNIDADES
43	PASTA SUSPensa, KRAFT, COM GRAMPO, 360mm x 240mm	150 UNIDADES
44	PERFURADOR DE PAPEL, METAL, 2 FUIROS, PARA 30 A 50 FOLHAS	5 UNIDADES

Jean





45	PRANCHETA PORTÁTIL, DE PLÁSTICO OU MDF, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR (DE METAL OU PLÁSTICO)	10 UNIDADES
46	RÉGUA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 30cm	10 UNIDADES
47	TESOURA MULTIUSO, DE AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 20 A 25cm	10 UNIDADES

TABELA 2 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CALCULADORA ELETRÔNICA, DE MESA, 12 DÍGITOS	10 UNIDADES
2	MOUSE COM FIO, PRETO, ÓPTICO, ENTRADA USB, 3 BOTÕES, 1.000 DPI (MÍNIMO), CABO DE 100cm (MÍNIMO), COM SCROLL	15 UNIDADES
3	PEN DRIVE USB (MÍNIMO 32GB)	6 UNIDADES
4	PILHA AA	250 UNIDADES
5	PILHA AAA	20 UNIDADES
6	TECLADO COM FIO, PRETO, ABNT2, CONEXÃO USB, COM REGULAGEM DE ALTURA, CABO DE 100cm (MÍNIMO)	20 UNIDADES

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexado ao presente processo, em consonância ao art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o valor estimado estabelecido para a contratação é **R\$ 33.402,45 (trinta e três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

5.2. Esse montante inclui todos os custos e despesas associados, de acordo com a estimativa baseada na aquisição da referida demanda.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

01.031.0100.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6.2. Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei e demais atos normativos aplicáveis.

Jeon





7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às exigências de qualidade e compatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.2. Não serão aceitas propostas por item, sendo admitida exclusivamente proposta global, contemplando todos os itens requeridos no presente instrumento.

7.2.1. A eventual contratação de múltiplos fornecedores implicaria a formalização e gestão de diversos instrumentos contratuais, com conseqüente aumento e acúmulo das rotinas administrativas relacionadas à emissão de empenhos, recebimento de múltiplas notas fiscais, fiscalizações e gestões contratuais, conferência de entregas e atestes individuais, demandando maior alocação de recursos humanos e tempo operacional da Administração, especialmente considerando a limitada disponibilidade de pessoal técnico e administrativo no âmbito desta Câmara para execução simultânea dessas atividades.

7.2.2. Além disso, a contratação global proporciona melhor controle logístico, otimização dos procedimentos de recebimento e conferência, bem como reduz o risco de desabastecimento parcial decorrente de eventuais atrasos ou inadimplementos de fornecedores distintos, afastando prejuízos operacionais ao conjunto da contratação.

7.2.3. Ademais, tendo em vista que todos os itens possuem natureza comum (art. 20, Lei nº 14.133/2021), são compatíveis entre si —por se destinarem ao uso em ambiente de escritório— e usualmente fornecidos de forma conjunta pelo mercado, não foram identificados elementos que indiquem restrição à competitividade do certame em razão da adoção do julgamento global, permanecendo assegurada a ampla participação de fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto, em conformidade com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

7.2.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação por fornecedor único permite a centralização da responsabilidade pela execução integral do objeto, simplificando o acompanhamento contratual, eventual aplicação de penalidades e a adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial apresentada pela proponente deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- I – CNPJ, se pessoa jurídica;
- II – CPF, se pessoa física;
- III – Razão Social, se pessoa jurídica;
- IV – Nome completo, se pessoa física;





V – Endereço completo;

VI – Telefone; e

VII – E-mail.

8.2. A proposta deverá ainda informar a data de sua emissão.

8.3. A proposta deverá indicar sua validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

8.4. A proposta deverá detalhar as condições do fornecimento, incluindo:

I – Identificação do objeto da presente dispensa de licitação, incluindo sua descrição e quantidade;

II – Concordância com os termos e condições referentes a este instrumento;

III – Preços unitários e total, com valores em reais, já inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como: taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta.

8.5. A proposta deverá ser assinada, constando o nome e a assinatura do emitente.

8.6. Fica expressamente vedado à proponente estabelecer, nas condições da proposta, exigência de pagamento antecipado ou qualquer condição que implique aumento da despesa após a emissão da Nota de Empenho.

8.7. É aceitável que a proposta comercial seja assinada digitalmente.

9. DA PARTICIPAÇÃO

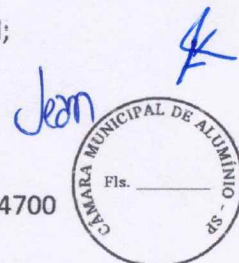
9.1. Para participar deste processo, a interessada deverá apresentar:

I – Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, as respectivas marcas e o preço unitário e total;

II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;





V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, apresentar declaração de tal fato;

VI – Certidão de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Se pessoa jurídica, certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; se pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

9.2. Toda a documentação supracitada deverá ser entregue concomitantemente à proposta, no mesmo ato de sua apresentação, seja por meio eletrônico (via e-mail) ou de forma presencial.

9.3. A proposta/manifestação, e a documentação para participação deste processo de dispensa de licitação, poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Alumínio - SP pessoalmente ou por meio do endereço de e-mail compras@camaraaluminio.sp.gov.br.

9.4. A data para o envio de propostas e documentação será publicada no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico www.camaraaluminio.sp.gov.br/Noticia.

9.5. A proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara Municipal digitalmente, com as informações mínimas necessárias.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO


10.1. O fornecimento do objeto será realizado em **1 (uma) única entrega**. A entrega ocorrerá a partir da emissão e do envio da Autorização de Fornecimento à contratada por e-mail, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.


10.2. A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

10.3. Será considerado, como confirmação do recebimento, o envio da Autorização de Fornecimento para o e-mail informado pela contratada, independentemente de manifestação desta.

10.4. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o seu endereço de e-mail.

10.5. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail com a Autorização de Fornecimento.

Jean 





11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos, no respectivo Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, em sua proposta e no Contrato Administrativo, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. O objeto deverá ser entregue com a nota fiscal correspondente.

11.3. Na nota fiscal, a contratada deverá discriminar os itens fornecidos, com a descrição correspondente e seus respectivos valores, bem como conter todos os demais elementos fiscais e legais exigidos pela legislação vigente.

11.4. A contratada deverá realizar a entrega em até 7 (sete) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento pela contratante.

11.5. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Câmara Municipal de Alumínio (2º andar), localizada na Rua Hamilton Moratti, nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio, São Paulo.

11.5.1. Destaca-se que o acesso por elevador ocorre somente até o 1º andar, sendo que do 1º andar até o Almoxarifado (2º andar), o acesso é realizado por escada, cabendo à contratada considerar essa condição para a realização da entrega.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá garantir a substituição de produtos que, eventualmente, sejam entregues com prazo de validade vencido, danificados, quebrados ou que apresentem qualquer tipo de avaria que não esteja de acordo com os padrões normais de qualidade do produto, assegurando a substituição sem ônus para a Administração.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 Recebimento do Objeto

13.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal correspondente ao(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

13.1.2. O Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituído em até 7 (sete) dias corridos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do objeto mediante cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e consequente aceitação por meio da emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será o estipulado pelo Termo de Referência, tendo em vista as particularidades do objeto. Nesta dispensa de licitação, o prazo máximo será até 15 (dias) corridos.

13.1.6. O prazo para recebimento definitivo será de 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

13.2. Prazo de pagamento

13.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratada e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Jean F





13.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a liquidação da despesa.

13.2.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

13.3. Forma de pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para agência e conta corrente indicados pela contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária.

13.3.2. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

14.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

14.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação.

14.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet: <https://www.camaraaluminio.sp.gov.br/Noticia>.

Jeon 
CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO - SP
Fls. _____



14.5. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Alumínio, no e-mail compras@camaraaluminio.sp.gov.br.

14.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

14.7. Nos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações correlatas.

15. GESTÃO DE CONTRATO

15.1. A perfeita execução do objeto da contratação ficará a cargo dos servidores de comissão responsável, que irão fazer a conferência, aceite e recebimento dos serviços prestados.

Alumínio, 15 de maio de 2026.

VICTOR LUIZ SILVA DE FARIA
Escriturário

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JEAN RICARDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal





MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [número sequencial dos contratos]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A
EMPRESA

Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente, elétricos e eletrônicos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, com sede à rua Hamilton Moratti, nº 10, Vila Santa Luzia, na cidade de Alumínio, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.652/0001-41, neste ato devidamente representada por seu Presidente, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, estabelecida à, nº, bairro, no Município de, estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento de materiais nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Processo de Dispensa nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por finalidade formalizar a contratação entre a Câmara Municipal de Alumínio e a empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 09/2026 para o fornecimento de materiais de expediente, elétricos e eletrônicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento e no respectivo Termo de Referência do Processo Administrativo de Compras nº 10/2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência do Processo Administrativo de Compras nº 10/2026;

1.2.2. A proposta da contratada;

1.2.3. O Aviso de Dispensa da contratação;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de R\$, que será pago mediante o envio, pela contratada, de nota fiscal e boleto eletrônico.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme a legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou rescisão antecipada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, consoante o disposto em seu art. 107, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e do interesse público.

3.3. A prorrogação contratual ficará condicionada aos seguintes requisitos:

3.3.1. Fornecimento regular dos itens pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

3.3.2. Interesse da Administração na continuidade da contratação.

3.3.3. Manutenção das condições em termos vantajosos para a Administração.

3.3.4. Permanência da vantajosidade econômica do valor contratual para a Administração, admitida a negociação com a contratada.

3.3.5. Manifestação expressa de interesse da contratada na prorrogação contratual.

3.3.6. Ateste, pela autoridade competente, de que as condições contratuais e os preços permanecem favoráveis à Administração.

3.4. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando:



3.5.1. A contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5.2. A contratada não se mantiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, envolvendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de solicitação, entrega e recebimento do objeto dar-se-ão conforme os itens 10, 11 e 13 do Termo de Referência indicado no item 1.2.1. deste contrato.

4.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todo o objeto contratado, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações contratuais, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser corrigido, refeito ou substituído no prazo fixado pela contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O objeto deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas mais atuais.

4.5. É vedada a substituição da solução ofertada e apresentada na proposta da contratada.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica:

01.031.0100.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições referentes ao pagamento da contratada estão definidas no item 13 do Termo de Referência indicado no item 1.2.1 deste contrato.



7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A contratada deverá realizar a entrega em até 7 (sete) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento pela contratante.

7.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e devidamente aceita pela Administração.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e o Termo de Referência.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da contratada.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no respectivo Termo de Referência.

9.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato.

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

9.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.



9.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência correspondente e das normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.



10.1.6. Vedar a utilização, na execução do objeto contratual, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

10.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que de algum modo impossibilite a execução adequada do objeto contratual.

10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto do contrato.

10.1.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade de que a Administração tenha conhecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.

10.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.13. Submeter previamente à contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres.

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no procedimento licitatório que originou a contratação.



10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

10.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência.

10.1.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação.

10.1.23. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.1.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Alumínio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

11.1. Durante a vigência do contrato, a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida no certame, mediante comprovação dos fatos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

11.1.1. A contratante decidirá sobre o pedido de revisão em 15 (quinze) dias, contados da data do requerimento da contratada.

11.1.2. A solicitação será submetida à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante.



11.2. Em caso de deferimento do pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A adequada execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados em comissão responsável, cabendo a estes a conferência, o ateste e o recebimento do objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Em caso de inexecução do objeto do contrato, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado.

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada.

14.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo):

14.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes.



14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.5. Será efetuada a retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da contratada junto à contratante. Durante esse período, não incidirá atualização monetária.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

16.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A contratante poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.



16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

16.7. A extinção do presente contrato não exime a contratada da responsabilidade por eventuais defeitos ou falhas nos itens fornecidos, que venham a ser constatados posteriormente ao recebimento definitivo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mairinque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Alumínio, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Alumínio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.3. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.4. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.5. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Alumínio, no e-mail contratos@camaraaluminio.sp.gov.br.



18.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

Alumínio, ***DIA*** de ***MÊS*** de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO – CONTRATANTE
JEAN RICARDO DE SOUZA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*****NOME DA EMPRESA CONTRATADA*** – CONTRATADA**
*****NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA*** – ***CARGO*****

4